

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

## **DECRETO Nº 2.562/2014**

de 30 de Junho de 2014.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação duas áreas situadas no Bairro do Iperó, neste município, necessárias à abertura de via pública”.

**MARCELO SOARES DA SILVA**, Prefeito do Município de Capela do Alto, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, 02 (duas) áreas rurais sem benfeitorias, situadas no Bairro do Iperó, neste município de Capela do Alto, objetos das matrículas 62.081 e 64.436, do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí - SP, respectivamente de propriedade de **LUIZ GUIDEM JORGE** e **MÔNICA REDEKOP**, cujas áreas serão destinadas à abertura de prolongamento de via pública, conforme levantamento planimétrico e memoriais que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, conforme as descrições perimétricas, a saber:

**ÁREA “1” = 501,16 m2**

**PROPRIETÁRIO: Luiz Guidem Jorge**

A referida Gleba A é delimitada por um polígono irregular cuja descrição: tem início no marco M7A situado na divisa com Eduardo Araújo Amorim e a área da matrícula 64.436; daí segue confrontando com Eduardo Araújo Amorim, com rumo NW 58º27'13” e distância de 61,50m, até o marco M8; daí, deflete à esquerda e segue, confrontando com Rubens Antonio de Campos, com rumo SW 23º04'32” e distância de 8,00m, até o marco M8A, situado na divisa com Remanescente; daí segue confrontando com Remanescente, com rumo SE 58º27'13” e distância de 61,50m, até o marco M7B; daí, deflete à esquerda e segue, confrontando com a Matrícula 64.436, com rumo SW 23º00'19” e distância de 8,00m, até o marco M7A, encerrando assim o perímetro com área de 501,16m2.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

**ÁREA “2” = 614,58 m<sup>2</sup>**

**PROPRIETÁRIO: Mônica Redekop**

A referida Gleba A é delimitada por um polígono irregular cuja descrição: tem início no marco M6A situado na divisa com Aparecida Poceti e a área remanescente de Getulio Vieira; daí segue confrontando com Aparecido Poceti, com rumo NW 51°14'50” e distância de 21,06m, até o marco M7; daí, deflete à esquerda e segue, confrontando com Eduardo Araujo Amorim, com rumo NW 58°27'13” e distância de 54,26m, até o marco M7A; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a área desmembrada hoje de Mônica Redekop, com rumo SW 23°00'19” e distância 8,00m até o marco M7B junto as confrontações do Remanescente; daí deflete à esquerda, confrontando com o Remanescente rumo SE 58°27'13” e distância 54,26m, até o marco M7C; deflete a direita e segue, ainda confrontando com o remanescente, com o rumo SE 51°14'50” e distância de 21,50m, até o Marco M6B, daí deflete à esquerda e segue, confrontando com a remanescente de Getulio Vieira, com rumo NE 22°37'41” e distância 8,00m, até o marco M6A, encerrando uma área de 614,58m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 30 de Junho 2014.

**MARCELO SOARES DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO